

DECRETO N.º 26.968, DE 27 DE ABRIL DE 1987

Declara de interesse social para fins de desapropriação, gleba de terra situada no município de Guarulhos, necessária à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo, para a implantação do programa habitacional de apoio à população de baixa renda

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 1.º e 2.º, incisos I e V, da Lei Federal n.º 4.132, de 10 de setembro de 1962,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de interesse social, a fim de ser desapropriada pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDH, por via amigável ou judicial, na conformidade da Lei n.º 905, de 18 de dezembro de 1975, gleba de terra de propriedade particular situada no bairro dos Pimentas, município de Guarulhos, Estado de São Paulo, necessária à execução de programa habitacional destinado a famílias de baixa renda, com medidas, limites e confrontações, a saber: este perímetro é formado pelos pontos de "A" a "N" e tem formato irregular. Partindo do ponto "A", localizado no cruzamento entre a Rua 11, do Jardim Alice, com a Estrada do Sacramento; daí segue por esta última, em direção à Estrada Presidente J. K. de Oliveira, por uma distância aproximada de 35,00m, até o ponto "B"; daí, deflete à direita e segue acompanhando uma plantação de eucalipto por uma distância aproximada de 210,00m, até o ponto "C", localizado junto à Rua 13; daí, deflete à esquerda e segue pela Rua 13 por uma distância aproximada de 105,00m até o ponto "D", localizado junto a uma curva de 90º à direita, existente nessa rua; daí, deflete aproximadamente 45º à direita e segue em reta por uma distância aproximada de 215,00m, até o ponto "E", localizado junto a uma ponte existente numa estrada sem nome, quando esta passa sobre um pequeno córrego; daí, deflete à esquerda e segue pela estrada sem nome por uma distância aproximada de 410,00m, até o ponto "F", localizado no cruzamento da estrada sem nome com a Estrada do Sacramento; daí segue novamente pela Estrada do Sacramento, agora no sentido ao Jardim Alice, por uma distância aproximada de 270,00m, até o ponto "G", localizado na confluência com a Estrada do Capão Bonito; daí deflete à direita e segue por esta Estrada por uma distância aproximada de 150,00m, até o ponto "H"; daí deflete à direita e segue em reta, passando pelo final das Ruas "F" e "C"; por uma distância aproximada de 210,00m até o ponto "I"; daí deflete aproximadamente 90º à direita e segue por uma distância aproximada de 355,00m, até o ponto "J", localizado na confluência entre a Rua Joaquim Moreira e a Estrada do Sacramento; daí deflete à esquerda e segue novamente por esta última, de novo em direção à Estrada Presidente J. K. de Oliveira por uma distância aproximada de 320,00m, até o ponto "L", localizada na bifurcação com a Rua M. do Chapéu; daí deflete aproximadamente 115º à esquerda e segue por uma distância aproximada de 660,00m até o ponto "M", localizado no cruzamento entre a Rua dos Médicos e a Rua Veiares; daí deflete aproximadamente 95º à esquerda e segue

por uma distância aproximada de 1.010,00m até o ponto "N", localizado junto ao loteamento Jardim Alice; daí deflete à esquerda e segue, primeiro pelo alinhamento da Rua 11 do Jardim Alice, depois pela própria Rua 11, numa extensão total aproximada de 260,00m, até o ponto "A", início da presente descrição, encerrando uma área aproximada de 520.000,00m² (quinhentos e vinte mil metros quadrados).

Artigo 2.º — Fica a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de recursos próprios da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de abril de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Adriano Murgel Branco, Secretário da Habitação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de abril de 1987.

DECRETO N.º 26.969, DE 27 DE ABRIL DE 1987

Cria, na Secretaria da Educação, o Departamento de Suprimento Escolar e dá providências correlatas

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado, na Secretaria da Educação, o Departamento de Suprimento Escolar.

Parágrafo único — A organização e a estrutura do órgão de que trata este artigo serão objeto de decreto específico a ser baixado dentro de 15 dias.

Artigo 2.º — Exclui-se das disposições do Decreto n.º 26.962, de 22 de abril de 1987, a Divisão de Estudos, Normas e Programas em Nutrição, que permanecerá subordinada à Secretaria da Educação.

Artigo 3.º — Até a edição do Decreto a que se refere o parágrafo único do artigo 1.º, o Serviço de Administração do Departamento de Assistência ao Escolar permanecerá subordinado à Secretaria da Educação, atendendo também à Divisão de Estudos, Normas e Programas em Assistência Odontológica e à Divisão de Estudos, Normas e Programas em Assistência Médica.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de abril de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de abril de 1987.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Antonio Carlos Mesquita

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-64, de 27-4-87

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1.º, inciso VII, do Decreto 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Diretores e Assistentes de Diretor de Escola da Rede Oficial de Ensino, associados à UDEMO — União dos Diretores de Escola do Magistério Oficial, para participarem dos eventos abaixo discriminados, promovidos pela mencionada entidade:

I — Reuniões do Conselho Deliberativo, nos dias 23 de fevereiro e 27 de abril de 1987;

II — Assembléia Geral, no dia 14 de março de 1987.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto n.º 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-65, de 27-4-87

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1.º, inciso VII, do Decreto 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, para participarem das Reuniões Conjuntas dos Órgãos Dirigentes do Centro do Professorado Paulista, a serem realizadas nos dias 9 de março e 25 de maio de 1987, nesta Capital.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto n.º 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-66, de 27-4-87

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1.º, inciso VII, do Decreto 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, para participarem das Reuniões de Representantes do Centro do Professorado Paulista, a serem realizadas nos dias 20 de março e 24 de abril de 1987, nesta Capital.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-67, de 27-4-87

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1.º, inciso VII, do Decreto 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, para participarem dos eventos abaixo discriminados, promovidos pela APEOESP — Associação dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo:

I — Reuniões de Representantes de Escola, nos dias 9 de março e 5 de maio de 1987;

II — Reuniões do Conselho de Representantes, nos dias 13 de março e 15 de maio de 1987;

III — Assembléia Geral Estadual, no dia 14 de março de 1987;

IV — Encontro Semestral de Representantes de Escola, no dia 1.º de abril de 1987;

V — Encontro Semestral do Conselho de Representantes, no dia 3 de abril de 1987;

VI — Congresso Extraordinário — Complementação das Discussões do VII Congresso Estadual Anual, no período de 23 a 25 de abril de 1987.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

IMPrensa Oficial do Estado S/A

do Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações

Processo — SC 572 e 575

Licitação — Convocação Geral 1/87

Objeto — item 1 — 48.000 quilos aproximadamente de papel apergaminhado de 1.ª qualidade, 63 g/m², formato 66x96cm, cor branca, com fibra paralela ao lado 96cm;

Item 2 — 236.000 quilos aproximadamente de papel apergaminhado de 1.ª qualidade, 75 g/m², formato: 66x96cm, cor branca, com fibra paralela ao lado 96cm;

Item 3 — 142.000 quilos aproximadamente de papel apergaminhado de 1.ª qualidade, 90 g/m², formato 66x96cm, cor branca, com fibra paralela ao lado 96cm;

Item 4 — 30.400 quilos aproximadamente de papel apergaminhado de 1.ª qualidade, 120 g/m², formato 66x96cm, cor branca, com a fibra paralela ao lado 96cm.

A Comissão de Julgamento de Licitações — CJL, após análise das propostas apresentadas e com base no parecer técnico de fls. 59 e baseado no critério de menor preço, resolve adjudicar o objeto da Convocação Geral 1/87, em partes a saber:

Item 1 — 48.000 kg ao proponente 3 — KSR Comércio e Ind. de Papel S.A.;

Item 2 — 46.000 kg ao proponente 3 — KSR Comércio e Ind. de Papel S.A.; 150.000 kg ao proponente 4 — SPP Nemo S.A. Comercial

Exportadora e 40.000 kg ao proponente 5 — Rilisa Trading S.A.;

Item 4 — 30.400 kg ao proponente 5 — Rilisa Trading S.A.

Resolve, também, reduzir em 25% a quantidade objeto do item 3, consoante dispõe o artigo 72 do Regulamento de Contratações da IMESP, a saber:

49.500 kg ao proponente 3 — KSR Com. e Ind. de Papel S.A. e 57.000 kg ao proponente 5 — Rilisa Trading S.A.

Condições de pagamento: 30 dias da data do faturamento líquido.

Economia e Planejamento

Secretário
Frederico Mathios Mazzucchelli

COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Reajuste do Termo de 3.ª Prorrogação da Ordem de Serviço CPO 1/83
Proc. SEP-770/83

Contratante — Coordenadoria de Programação Orçamentária.

Contratada — Ortegel-Comercial Ltda.

Finalidade — Reajustar o preço a partir de 1.º-3-87.

Despesas e Recursos — Cz\$ 166,08 e deverá onerar no corrente exercício o Código 29.01.04 — Coordenadoria de Programação Orçamentária, EE 3.1.3.2-80 — Conservação e Manutenção em Geral.

Data da assinatura — 23-4-87

Reajuste do Termo de 2.ª Prorrogação da Ordem de Serviço CPO 1/84
Proc. SEP-1.110/84

Contratante — Coordenadoria de Programação Orçamentária.

Contratada — Ortegel-Comercial Ltda.

Finalidade — Reajustar o preço a partir de 1.º-3-87.

Despesa e Recursos — Despesa Cz\$ 109,36. Exercício de 1987. Código: 29.01.04-CPO. EE 3.1.3.2-80 — Conservação e Manutenção em Geral.

Data da assinatura — 23-4-87

Justiça

Secretário
Mário Sérgio Duarte Garcia

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 22-4-87

SJ-184.792/80 — Recurso interposto por João Baptista Gonçalves, Escrivão aposentado do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos da Comarca de Sorocoto: "Nos termos do Parecer 213/87, da Consultoria Jurídica desta Pasta, que acolho, Indefiro o recurso interposto por João Baptista Gonçalves, escrivão aposentado do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos da Comarca de Sorocoto, por intempestivo".

DIRETORIA GERAL

Despacho do Diretor Geral

SJ-233.649/87 — Iolanda Carniato, Auxiliar do 1.º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Ribeirão Preto, solicita aposentadoria por invalidez: "A vista da manifestação contrária do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, às fls. 9, Indefiro o pedido de fls. 2. Arquivar-se."

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CENTRO DE ORIENTAÇÃO JURÍDICA E ENCAMINHAMENTO À MULHER

Comunicado COJE 4/87

A Coordenadora do COJE comunica que ficam convocadas as Procuradoras do Estado Voluntárias para comparecerem aos plantões do mês de maio, cuja escala obedecerá à seguinte ordem: 2.ª-Feira, Maria Christina Tibiriçá; 3.ª-Feira, Fátima Fernandes Carellini; 4.ª-Feira, Yara C. Moherdani Blasi, Margherita Mascarenhas S. Duarte; 5.ª-Feira, Maria Margarida da Cunha Louzada; 6.ª-Feira, Maria José Grilo (quinzenalmente) a partir de 15-5-87.

O comparecimento das Procuradoras aos plantões semanais será considerado serviço público de caráter relevante, para todos os efeitos legais, conforme Portaria GPG 51/85.

COORDENADORIA DOS ESTABELECIMENTOS

PENITENCIÁRIOS

PENITENCIÁRIA DE FRANCO DA ROCHA

Resumo do Contrato 001/87

Proc. 2.383/87-PFR

Contratante — O Estado de São Paulo através da Penitenciária de Franco da Rocha

Contratado — José Inácio

Objeto — Venda de resíduos de alimentação

Prazo — de 1.º-5-87 a 30-4-88

Valor mensal (estimativo) Cz\$ 7.600,00

Valor do contrato (estimativo) Cz\$ 91.200,00

Caução — Cz\$ 2.736,00

Data da assinatura — 21-4-87.

PENITENCIÁRIA DO ESTADO

Portarias do Diretor, de 23-4-87

Designando, nos termos do inciso II, do art. 228, do Decreto 13.412/79:

para sem prejuízo do exercício das atividades do cargo/função que exercem, constituírem a Comissão de Recepção de Material, para recebimento de materiais, nos termos do inciso II, do art. 56, da Lei Estadual 89/72, os senhores: Paulo Sérgio de Almeida Braga, RG 9.850.413, Chefe da Seção de Administração Patrimonial; Paulo Roberto Faroni, RG 5.536.248, Chefe da Seção de Aproveitamento; Luiz Carlos Pereira Lamego, RG 12.802.239, Agente de Segurança Penitenciária I, e como suplentes, Nelson Poletti, RG 2.311.359, Professor I e Marcos José Gonçalves, RG 12.805.423, Agente de Segurança Penitenciária I. Esta Resolução cessa os efeitos da Portaria PE 204, de 22-8-86, publicada no D.O. do dia imediato, (64/87);

para sem prejuízo do exercício das atividades do cargo/função que exercem, constituírem a Comissão de Recepção de Material, para recebimento de Gêneros Alimentícios, nos termos do inciso II do art. 56, da Lei Estadual 89/72, os senhores: Paulo Roberto Faroni, RG